

=LEI Nº 1.738, DE 09 DE JULHO DE 1.993=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de Cr\$ 8.650.000.000,00, suplementar às verbas que especifica e dá outras providências":-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir na Divisão de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional no valor de Cr\$8.650.000.000,00 (oito bilhões, seiscentos e cinquenta milhões de cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:-

02- E X E C U T I V O

02.08-Comissão Municipal de Esportes

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 2 0	Material de Consumo.....Cr\$	300.000.000,00;

02.20-Setor de Contabilidade

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 9 0	Diversas Despesas de Custeio	
3 1 9 2	Despesas de Exercícios Anteriores.....Cr\$	950.000.000,00;

02.27-Setor de Água e Esgoto

4 0 0 0	Despesas de Capital	
4 1 0 0	Investimentos	
4 1 1 0	Obras e Instalações.....Cr\$	1.200.000.000,00;

02.28-Setor de Transportes

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 2 0	Material de Consumo.....Cr\$	1.500.000.000,00;

02.30-Setor de Limpeza Pública

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 3 0	Serv.de Terc.e Encargos	
3 1 3 2	Outros Serv.e Encargos....Cr\$	800.000.000,00;

02.31-Setor de Serviços Urbanos

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 2 0	Material de Consumo.....Cr\$	400.000.000,00;

02.40-Setor de Ensino Técnico

	Profissionalizante	
4 0 0 0	Despesas de Capital	
4 1 0 0	Investimentos	
4 1 1 0	Obras e Instalações.....Cr\$	3.500.000.000,00;
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..Cr\$	8.650.000.000,00;

Parágrafo Único - O valor do presente crédito



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

85

autorizado neste artigo, será coberto com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 09 DE JULHO DE 1.993.-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento